



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO 013/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.924/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor EDILBERTO MARQUES DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CREDENCIAMENTO de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública e Entrega dos Envelopes: **de 13/02/2026 a 10/03/2026.**

Abertura da Sessão: **Dia 10/03/2026, às 09h00min.**

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios através de **credenciamento** via **Chamada Pública** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Delfim Moreira para o ano letivo de 2026, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I - Termo de Referência**.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária	Nº 163 3.3.90.30.00.2.06.02.12.306.0012.2.0046 Desenvolvimento do Programa de Merenda
Fonte	1.552.000

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte local: Sítio eletrônico do Município de Delfim Moreira (<https://www.delfimmoreira.mg.gov.br/portal/editais/1>) e no Setor de Licitações do Município de Delfim Moreira e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: (www.gov.br/pncp).

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar–CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a)** - Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b)** - Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c)** - Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.5.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

3.5.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFsfamiliares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Agente público do Município de Delfim Moreira;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.6.7. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Tancredo Neves, 56 – Bairro Itagyba – Delfim Moreira-MG, CEP 37.514.000.

4.2. Cada participante deverá apresentar **um único envelope** contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Delfim Moreira não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- **Fornecedor Individual:** nome e CPF; ou
- **Grupo Informal:** nome de um dos agricultores e CPF; ou
- **Grupo Formal:** nome do grupo e CNPJ. Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.6.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II-** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III-** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV-** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- V-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.6.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II-** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III-** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV-** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;
- V-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.6.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II-** o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III-** a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV-** as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V-** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- VII-** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;
- VIII-** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.7. PROJETO DE VENDA

4.7.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

4.7.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

4.7.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

4.7.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de aceitação e julgamento da proposta será feito conforme plano de trabalho do produtor rural, com base no que orienta a Resolução 06/2020 do PNAE quanto à análise de documentação e ordem de prioridade para seleção das propostas.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de **até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36,§4º,da Resolução/CD/FNDE n.6 de 8 de maio de 2020.

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Verificada a legalidade e a adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I.** Fornecedores locais do município;
- II.** Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III.** Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV.** Fornecedores do estado;
- V.** Fornecedores do país;

7.2. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

7.3. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Delfim Moreira, são os municípios que compõem a Região Intermediária.

7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As entregas dos alimentos desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizado na Rua: Paulino Faria S/N, Bairro Floresta durante horário comercial na segunda feira de cada semana das 07h30 às 11h30/13h00.

8.2. Havendo qualquer defeito no alimento licitado, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional no prazo de 1(um) dia útil.

8.3. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

9. PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

9.4. A contratada está sujeita a retenção na fonte do IR pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil bem como **DECRETO Nº 4.446 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.5. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por **doze meses**, a contar da assinatura do termo contratual;

10.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.7. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. SANÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art.156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

11.2.A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. Considerando:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o consta neste Edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

12.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

Delfim Moreira, 27 de janeiro de 2026.

Mônica Renata Ferreira Rodrigues Silva

Secretária de Educação



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios através de **credenciamento** via **Chamada Pública** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Delfim Moreira para o ano letivo de 2026.

1.2- A convocação dos interessados em fornecer os itens será feita via edital, poderão ser credenciados fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares que atendam os requisitos do edital. Descritivos dos itens e quantidades a ser adquiridos conforme tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
1	Abacate	Fruta com casca lisa, verde, in natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, porém já em estágio de maturação para o consumo. Sem lesões e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta. Acondicionado em embalagem limpa e apropriada.	KG	6
2	Abóbora de pescoço	Tamanho grande, formato cilíndrico com pescoço, casca fina e lisa, firme, com coloração verde escura rajada de creme, polpa avermelhada e odor característico da variedade, não devendo	KG	20



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

		conter ferimentos, manchas ou podridão. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.		
3	Alho	Cabeça de tamanho pequeno ou médio, sem brotos, mofos, sujidades e partes estragadas. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	125
4	Banana prata	Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Pode ser orgânica ou convencional. Fornecidas em caixas plásticas limpas.	KG	4.000
5	Batata doce	Tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície externa, sem odor estranho, com coloração amarela ou roxa. Sem manchas de doenças, sujidades, perfurações e partes apodrecidas. Fresca e de boa qualidade, com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.	KG	30
6	Batata inglesa	Tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica ou convencional. Deve estar livre de sujidades, orifícios e brotos, de cor característica. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	2.100
7	Beterraba	Tamanho pequeno ou médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de	KG	280



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

		amadurecimento apropriado para consumo. Sem sujidades e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.		
8	Brócolis	Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	45
9	Cebola	Tamanho pequeno ou médio, compacta firme, lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, coloração típica da variedade, sem sujidades, umidade, lesões e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	150
10	Cenoura	Tamanho pequeno ou médio, coloração laranja, fresca, odor agradável, sem sujidades, lesões, brotos, manchas, deformações e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.	KG	385
11	Chuchu	Tamanho pequeno a médio, uniforme e bem desenvolvido, cor verde clara ou verde escura, fresco e ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade para o consumo, com casca íntegra, sem rupturas e manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	20
12	Feijão carioquinha	Feijão carioquinha de primeira qualidade, sem mofos, sujidades e carunchos. Amadurecimento	KG	1.000



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

		ideal para o consumo humano. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.		
13	Laranja Pera	Tamanho médio e uniforme. Fruta procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, bolor, manchas de doença, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	2.500
14	Laranja Ponkan	Tamanho médio e uniforme. Fruta procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa,	KG	450



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

		sujidades, bolor, manchas de doença, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco). Deve ser apresentado o atestado de produção referente ao produto.		
15	Mandioca	Tamanho médio, uniforme, com cor e odor característicos, sem sujidades, partes amassadas, amolecidas e estragadas, produto fresco em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	KG	450
16	Mel silvestre	Mel produzido por abelhas, sem substâncias estranhas adicionadas a sua composição, nem ser acrescido de conservantes e edulcorantes de qualquer natureza, com características, aspecto, cor, cheiro e sabor característicos preservados. Coletado e embalado seguindo as normas higiênicas e sanitárias vigentes. Com rotulagem completa, data de fabricação e de validade, com selo de Inspeção Municipal - SIM e/ou demais selos de inspeção necessários para tal produto. Fornecido em embalagem apropriada sem danificações (biscnaga de 250ml ou 1litro).	LT	5
17	Pimentão verde	Tamanho pequeno ou médio, cor verde vibrante e odor característico da variedade, de boa qualidade, sem sujidades, lesões ou partes estragadas. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	6



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

18	Pinhão in natura	Tamanho médio, casca íntegra sem sujidades, manchas, bolores, larvas e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	6
19	Tomate	Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	1.055
20	Queijo Minas Frescal	Produto artesanal, contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, coalho e sal. Embalagem de 500 gramas sem danificações, contendo rotulagem completa, data de fabricação e de validade, com Selo de Inspeção Municipal - SIM e/ou demais selos de inspeção necessários para tal produto.	KG	15
21	Queijo Mussarela	Produto com massa firme, contendo os seguintes ingredientes: leite tratado termicamente, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho e sal. Embalagem de 500 gramas ou de 1kg sem danificações, contendo rotulagem completa, data de fabricação e de validade. Produto artesanal com Selo de Inspeção Municipal - SIM e/ou demais selos de inspeção necessários para tal produto.	KG	18

2- JUSTIFICATIVA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.1-A Secretaria Municipal de Educação tem a necessidade da aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de **credenciamento** através de **Chamada Pública** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Delfim Moreira para o ano letivo de 2026. A convocação dos interessados em fornecer os itens será feita via edital, poderão ser credenciados fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares que atendam os requisitos especificados no edital.

2.2 - A compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é importante e fundamental para o preparo da merenda escolar visando a saúde e um maior aporte de nutrientes nas refeições servidas, que devem ser compostas por uma maior variedade de alimentos, principalmente frutas e hortaliças. Os produtos irão compor os cardápios das escolas municipais para o fornecimento da merenda escolar ao longo do ano letivo de 2026.

2.3 - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições, os hábitos alimentares saudáveis, contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Além disso, proporciona apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais.

2.4-O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa aos municípios valores financeiros, com a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, sendo que 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. É de interesse público a contratação para atender a comunidade escolar.

3 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, inscrita no CNPJ: 18.025.924/0001-08 situada na Av. Tancredo Neves, nº 56, Itagyba – Fone: (35) 99948-3169.

4 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES – DA CONTRATADA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

A contratada obriga-se a:

- 4.1-** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos alimentos.
- 4.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.3** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 4.4** - A CONTRATADA deverá realizar entregar o material em conformidade com o Termo de Referência após o recebimento da AF - autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Faria , S/N Bairro Floresta - Delfim Moreira MG, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- 4.4.1** - As entregas serão realizadas às segundas-feiras; na ocorrência de feriados entrega será realizada no dia útil seguinte.
- 4.5** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.6** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na Minuta de Contrato.
- 4.8** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.9** -O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos dos agricultores, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.10** - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes se necessário e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.11 -Recebido o alimento, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do agricultor(a) a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES - DO MUNICÍPIO

5.1 – Receber o alimento, disponibilizando local, data e horário.

5.2 - Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital.

5.3 Conferir todos os produtos no momento da entrega.

5.4 Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante.

5.5 Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues.

5.6 Conferir todos os produtos no momento da entrega

5.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.9 - Efetuar os pagamentos nas datas convencionadas.

5.10- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.11- Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.

5.12- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.13- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.14- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 5.15-** Efetuar o pagamento, após aprovação dos produtos, do valor correspondente ao fornecimento, conforme forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 5.16-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo.
- 5.17-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.18-** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.19-** Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- 5.20** - Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos itens fornecidos.
- 5.21** - Efetuar o pagamento nas datas convencionadas.
- 5.22-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 5.23** - Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1** - A aplicação das penalidades cabíveis, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa poderá ser aplicada em caso de atraso de entrega de mercadorias, solicitadas de acordo com a demanda da administração, após os 07 dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

7 - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS

- 7.1** -O prazo de início da entrega dos itens é a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa seguindo fielmente o cronograma semanal de entrega em toda segunda feira de cada mês, caso haja feriado ou outro evento a entrega será no dia útil após este fato. O Cronograma mensal de entregas será elaborado e entregue pela Secretaria Municipal de Educação conforme os quantitativos citados neste termo de referência, após a formalização dos contratos.
- 7.3** - Produtos fornecidos deverão seguir o padrão especificado no termo de referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.3 - Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 -O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de NAF (nota de autorização de fornecimento/serviço) ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetivação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

7.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos alimentos licitados deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.7 -Os Fiscais responsáveis pelos recebimentos e conferências dos produtos serão os seguintes servidores: Silvana Gaios da Silva, Rodrigo de Souza Santos.

7.8 - A verificação da qualidade dos produtos e solicitação de trocas/ devoluções, quando os produtos estiverem em desacordo com sua especificação será realizado pela Nutricionista da Educação Juliane Aparecida Coura.

7.9 -Fica a cargo da servidora Municipal, Sr^a Monica Renata Ferreira Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação, enquanto ocupar o cargo, a fiscalização do contrato.

7.10- As entregas dos alimentos desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizado na Rua: Paulino Faria S/N, Bairro Floresta durante horário comercial na segunda feira de cada semana das 07h30 as 11h30/13h00.

7.11 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.12 -A CONTRATADA deverá dispor de funcionários para realizar a descarga dos produtos, pois o município não dispõe de servidores para realizar esses serviços. A falta desse profissional implicará no não recebimento da carga.

7.13 - Os produtos deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

7.14 - Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas ou que tenham sofrido qualquer tipo de avaria durante o transporte.

7.15 - A CONTRATADA ficará responsável e arcará com os custos pela reposição dos produtos que estiverem



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

danificados ou que se danificarem durante a entrega.

7.16 - Havendo qualquer defeito no alimento licitado, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a CONTRATADA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional no prazo de 1(um) dia útil.

7.17 - A CONTRATADA não poderá fornecer produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional.

7.18 - A entrega será PARCELADA conforme cronograma.

CRONOGRAMA DE ENTREGA 1º SEMESTRE 2026

	ITEM	UN	QTD	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1	Abacate	KG	3	-	3	3	-	-
2	Abóbora de pescoço	KG	10	-	-	-	-	10
3	Alho	KG	3	11	12	11	12	12
4	Banana prata	KG	100	400	400	400	400	400
5	Batata doce	KG	15	-	-	-	-	15
6	Batata inglesa	KG	50	200	250	200	200	250
7	Beterraba	KG	6	24	30	25	25	30
8	Brócolis	KG	10	-	-	10	15	-
9	Cebola	KG	4	16	16	15	15	10
10	Cenoura	KG	8	32	40	32	40	40
11	Chuchu	KG	10	-	10	10	-	-
12	Feijão carioquinha	KG	25	100	100	100	100	70
13	Laranja	KG	100	200	300	200	300	200



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	Pera							
14	Laranja Ponkan	KG	150	-	150	150	150	-
15	Mandioca	KG	10	-	-	10	-	-
16	Mel silvestre	LT	5	-	5	-	-	-
17	Pimentão verde	KG	1	-	1	-	1	-
18	Pinhão in natura	KG	6	-	-	6	-	-
19	Tomate	KG	30	100	100	100	120	120
20	Queijo Minas Frescal	KG	7,5	-	-	7,5	-	-
21	Queijo Mussarela	KG	18	-	-	-	-	-

CRONOGRAMA DE ENTREGA 2º SEMESTRE 2026

	ITEM	UN	QTD	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Abacate	KG	3	-	-	-	-	-	6
2	Abóbora de pescoço	KG	10	-	10	-	-	-	20
3	Alho	KG	3	11	12	11	11	11	125
4	Banana prata	KG	100	400	400	400	400	100	4.000
5	Batata doce	KG	15	-	-	15	-	-	30
6	Batata inglesa	KG	50	200	250	200	200	-	2.100



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7	Beterraba	KG	6	25	30	30	25	21	280
8	Brócolis	KG	10	--	-	10	10	-	45
9	Cebola	KG	4	15	15	15	13	5	150
10	Cenoura	KG	8	40	32	38	32	35	385
11	Chuchu	KG	10	-	-	-	-	-	20
12	Feijão carioquinha	KG	25	90	90	90	90	70	1.000
13	Laranja Pera	KG	100	200	300	200	200	200	2.500
14	Laranja Ponkan	KG	150	-	-	-	-	-	450
15	Mandioca	KG	10	-	10	-	-	-	20
16	Mel silvestre	LT	5	-	-	-	-	-	5
17	Pimentão verde	KG	1	-	1	1	1	-	6
18	Pinhão in natura	KG	6	-	-	-	-	-	6
19	Tomate	KG	30	100	100	100	100	25	1.055
20	Queijo Minas Frescal	KG	7,5	-	-	7,5	-	-	15
21	Queijo Mussarela	KG	18	-	6	12	-	-	18

8 - FISCAIS DE CONTRATO

8.1 - Identificação dos agentes fiscais:

NOME	CPF	CARGO
Rodrigo Souza Santos	084.670.106-57	Auxiliar de Serviços da Educação
Silvana Gaiosio da Silva	098.434.298-26	Auxiliar Administrativo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução dos objetos correrão por conta da dotação abaixo:

Dotação: Nº 163 3.3.90.30.00.2.06.02.12.306.0012.2.0046

Fonte: 1.552.0000

Projeto/Atividade: Desenvolvimento do Programa da Merenda Escolar

10 - DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE

10.1 - O pagamento dos produtos recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas.

10.2 - Fica estabelecido que o pagamento será feito após conferência pelo servidor competente da nota fiscal devidamente validada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente e aceita pela administração municipal.

10.3 - Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal (erros ou rasuras) a mesma deverá ser substituída e o prazo de pagamento passará a contar da data de sua reapresentação.

10.4 - O pagamento poderá ser retido caso a entrega dos alimentos não esteja em conformidade com as especificações estipuladas no edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material.

10.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

10.6 - A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Delfim Moreira ou da sede do licitante, sempre que solicitadas.

10.7 - As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.8 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os setores competentes para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a forma de fornecimento dos itens, verificando a qualidade dos mesmos, dentre outras atribuições inerentes a Administração Pública Municipal; devendo reportar por escrito de quaisquer irregularidades ao Setor Jurídico da Prefeitura para que possam tomar providências para sanar os problemas decorridos; através dos seguintes gestor e fiscais:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAIS
Educação	Mônica Renata Ferreira Rodrigues Silva	Rodrigo Souza Santos Silvana Gaioso da Silva

11.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021.

11.4 - A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5 - Os setores responsáveis poderão sustar quaisquer produtos que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do edital, e de tudo dará



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ciência à Administração que esteja sendo entregue em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.6 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de fornecimento nos termos da legislação vigente.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 –Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1-Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 -O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.1 -A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.4.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 -O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 -A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021).

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa e será por ela responsabilizado, nos termos do Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021 o licitante ou o contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
(BRASIL, 2021)

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. (BRASIL, 2021)

13.2.1 - Advertência: aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 - Multa: moratória de a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (trinta por cento) do valor contratado; moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar: aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133/2021)

13.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (Art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133/2021).

13.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133/2021).

13.6 - O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

13.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto Art. 158 da Lei Nº 14.133/2021.

14 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

14.1 - A aplicação das sanções considerará o § 1º do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021 a saber:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (BRASIL, 2021)

14.2- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 Lei nº 14.133/2021)

14.3 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.4 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15 - DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

15.1 - O prazo de vigência da Chamada Pública será de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

15.2 - O prazo para execução do CONTRATO será da assinatura até 31 de dezembro de 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1 - O critério de aceitação e julgamento da proposta será feito conforme plano de trabalho do produtor rural, com base no que orienta a Resolução 06/2020 do PNAE quanto à análise de documentação e ordem de prioridade para seleção das propostas.

16.2 -A contratação será realizada por item, uma vez que o Objeto contratado pode ser divisível, não acarretando prejuízo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de fornecedores que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto possa fazê-lo de forma parcelada, aumentando a competitividade e favorecendo um maior numero de produtores locais.

17 - DOS VALORES ESTIMADOS

17.1 - O valor total estimativo anual para este pregão será de R\$ 67.469,05 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

18 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

18.1- A planilha estimativa de custos anexa a este termo de Referência foi elaborada com base no preço de mercado dos produtos fornecidos por fornecedores, com preços encontrados nas cotações.

18.2 A aquisição dos gêneros alimentícios previstas deverá ocorrer por credenciamento, através de chamada pública, se tratando de compras da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos Artigos 29 a 49 da Resolução 06/2020, desde que, os preços sejam compatíveis com aqueles vigentes no mercado local. Dessa forma, foi realizado o levantamento de produtos do município, juntamente com a EMATER e Secretaria de Agricultura e com base nestes produtos foi feito um levantamento de preços com produtores locais e ponto de comércio que comercializam produtos de qualidade e diversificados, atendendo a Resolução 06/2020, resultando na média de preços, listadas na tabela abaixo

***Preço de Aquisição**



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	ITEM	UN	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacate	KG	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
2	Abobora de pescoço	KG	20	R\$ 4,25	R\$ 85,07
3	Alho	KG	125	R\$ 30,8	R\$ 3.849,58
4	Banana prata	KG	4.000	R\$ 5,16	R\$ 20.626,67
5	Batatadoce	KG	30	R\$ 6,70	R\$ 200,90
6	Batatainglesa	KG	2.100	R\$ 3,69	R\$ 7.749,00
7	Beterraba	KG	280	R\$ 4,11	R\$ 1.149,87
8	Brócolis	KG	45	R\$ 6,28	R\$ 282,38
9	Cebola	KG	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
10	Cenoura	KG	385	R\$ 4,99	R\$ 1.921,15
11	Chuchu	KG	20	R\$ 5,18	R\$ 103,67
12	Feijão carioquinha	KG	1.000	R\$ 6,30	R\$ 103,67
13	LaranjaPera	KG	2.500	R\$ 4,38	R\$ 6.303,33
14	Laranja Ponkan	KG	450	R\$ 6,74	R\$ 10.950,00
15	Mandioca	KG	450	R\$ 6,18	R\$ 2.782,50
16	Mel silvestre	LT	5	R\$ 39,65	R\$ 198,25
17	Pimentãoverde	KG	6	R\$ 7,79	R\$ 46,76
18	Pinhão in natura	KG	6	R\$ 6,67	R\$ 40,00
19	Tomate	KG	1.055	R\$ 5,74	R\$ 6.059,22
25	Queijo Minas Frescal	KG	15	R\$ 37,23	R\$ 558,38
26	QueijoMussarela	KG	18	R\$ 45,13	R\$ 812,34
				TOTAL	R\$ 67.469,05

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 06/2020).

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

19.1 - A aquisição se dará mediante Credenciamento via Chamada Pública em consonância com o artigo 4º da Lei Federal Nº 14. 133/2021

Delfim Moreira, 27 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA E (CONTRATADO).

O Município de Delfim Moreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.924/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edilberto Marques da Cruz, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr. _____ (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios através de **credenciamento** via **Chamada Pública** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado a alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Delfim Moreira para o ano letivo de 2026, conforme descritivo abaixo:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
1	Abacate Fruta com casca lisa, verde, in natura, tamanho uniforme, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, porém já em estágio de maturação para o consumo. Sem lesões e com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com polpa firme e intacta. Acondicionado em embalagem limpa e apropriada.	KG	6
2	Abóbora de pescoço Tamanho grande, formato cilíndrico com pescoço, casca fina e lisa, firme, com coloração verde escura rajada de creme, polpa avermelhada e odor característico da variedade, não devendo conter ferimentos, manchas ou podridão. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	KG	20
3	Alho Cabeça de tamanho pequeno ou médio, sem brotos, mofo, sujidades e partes estragadas. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	125
4	Banana prata Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Pode ser orgânica ou convencional. Fornecidas em caixas plásticas limpas.	KG	4.000
5	Batata doce Tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos	KG	30



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

		estranhos aderindo à superfície externa, sem odor estranho, com coloração amarela ou roxa. Sem manchas de doenças, sujidades, perfurações e partes apodrecidas. Fresca e de boa qualidade, com grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.		
6	Batata inglesa	Tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e sem corpos estranhos aderindo à superfície externa. Não lavada, podendo ser orgânica ou convencional. Deve estar livre de sujidades, orifícios e brotos, de cor característica. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	2.100
7	Beterraba	Tamanho pequeno ou médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Sem sujidades e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	KG	280
8	Brócolis	Cabeça grande, única e central de coloração verde escura, sem sujidades e partes lesionadas. Fresco, íntegro e de boa qualidade para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	45
9	Cebola	Tamanho pequeno ou médio, compacta firme, lisa, fresca, com polpa intacta e limpa, coloração típica da variedade, sem sujidades, umidade, lesões e partes estragadas. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).	KG	150



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10	Cenoura	Tamanho pequeno ou médio, coloração laranja, fresca, odor agradável, sem sujidades, lesões, brotos, manchas, deformações e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecidas em embalagem limpa e apropriada.	KG	385
11	Chuchu	Tamanho pequeno a médio, uniforme e bem desenvolvido, cor verde clara ou verde escura, fresco e ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade para o consumo, com casca íntegra, sem rupturas e manchas de doença, sem partes estragadas e amassadas. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	20
12	Feijão carioquinha	Feijão carioquinha de primeira qualidade, sem mofos, sujidades e carunchos. Amadurecimento ideal para o consumo humano. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	1.000
13	Laranja Pera	Tamanho médio e uniforme. Fruta procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, bolor, manchas de doença, produtos	KG	2.500



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

		químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco).		
14	Laranja Ponkan	Tamanho médio e uniforme. Fruta procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, bolor, manchas de doença, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes. Sem aroma e sabor estranhos. Fornecida em embalagem limpa e apropriada (caixa ou saco). Deve ser apresentado o atestado de produção referente ao produto.	KG	450
15	Mandioca	Tamanho médio, uniforme, com cor e odor característicos, sem sujidades, partes amassadas, amolecidas e estragadas, produto fresco em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecida em embalagem limpa e apropriada.	KG	450
16	Mel silvestre	Mel produzido por abelhas, sem substâncias estranhas adicionadas a sua composição, nem ser acrescido de conservantes e edulcorantes de qualquer natureza, com características, aspecto,	LT	5



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

		cor, cheiro e sabor característicos preservados. Coletado e embalado seguindo as normas higiênicas e sanitárias vigentes. Com rotulagem completa, data de fabricação e de validade, com selo de Inspeção Municipal - SIM e/ou demais selos de inspeção necessários para tal produto. Fornecido em embalagem apropriada sem danificações (bisnaga de 250ml ou 1litro).		
17	Pimentão verde	Tamanho pequeno ou médio, cor verde vibrante e odor característico da variedade, de boa qualidade, sem sujidades, lesões ou partes estragadas. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	6
18	Pinhão in natura	Tamanho médio, casca íntegra sem sujidades, manchas, bolores, larvas e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Fornecido em embalagem limpa e apropriada.	KG	6
19	Tomate	Tamanho pequeno a médio, frescos, bem formados, lisos, livres de defeitos, bolor e sujidades, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Fornecidos em embalagem limpa e apropriada.	KG	1.055
20	Queijo Minas Frescal	Produto artesanal, contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, coalho e sal. Embalagem de 500 gramas sem danificações, contendo rotulagem completa, data de fabricação e de validade, com Selo de Inspeção Municipal - SIM e/ou demais selos de inspeção necessários para tal produto.	KG	15



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

21	Queijo Mussarela	Produto com massa firme, contendo os seguintes ingredientes: leite tratado termicamente, fermento láctico, cloreto de cálcio, coalho e sal. Embalagem de 500 gramas ou de 1kg sem danificações, contendo rotulagem completa, data de fabricação e de validade. Produto artesanal com Selo de Inspeção Municipal - SIM e/ou demais selos de inspeção necessários para tal produto.	KG	18
----	---------------------	---	----	----

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. Nos meses de julho e dezembro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Delfim Moreira.

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Chamada Pública; A Proposta do Contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. Do Fornecimento e Entrega Dos Bens

1.6.1. Será realizada a ENTREGA PARCELADA dos produtos licitados, conforme cronograma:

CRONOGRAMA DE ENTREGA 1º SEMESTRE 2026

	ITEM	UN	QTD	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
1	Abacate	KG	3	-	3	3	-	-



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2	Abóbora de pescoço	KG	10	-	-	-	-	10
3	Alho	KG	3	11	12	11	12	12
4	Banana prata	KG	100	400	400	400	400	400
5	Batata doce	KG	15	-	-	-	-	15
6	Batata inglesa	KG	50	200	250	200	200	250
7	Beterraba	KG	6	24	30	25	25	30
8	Brócolis	KG	10	-	-	10	15	-
9	Cebola	KG	4	16	16	15	15	10
10	Cenoura	KG	8	32	40	32	40	40
11	Chuchu	KG	10	-	10	10	-	-
12	Feijão carioquinha	KG	25	100	100	100	100	70
13	Laranja Pera	KG	100	200	300	200	300	200
14	Laranja Ponkan	KG	150	-	150	150	150	-
15	Mandioca	KG	10	-	-	10	-	-
16	Mel silvestre	LT	5	-	5	-	-	-
17	Pimentão verde	KG	1	-	1	-	1	-
18	Pinhão in natura	KG	6	-	-	6	-	-
19	Tomate	KG	30	100	100	100	120	120
20	Queijo Minas Frescal	KG	7,5	-	-	7,5	-	-
21	Queijo	KG	18	-	-	-	-	-



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	Mussarela							
--	-----------	--	--	--	--	--	--	--

CRONOGRAMA DE ENTREGA 2º SEMESTRE 2026

	ITEM	UN	QTD	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Abacate	KG	3	-	-	-	-	-	6
2	Abóbora de pescoço	KG	10	-	10	-	-	-	20
3	Alho	KG	3	11	12	11	11	11	125
4	Banana prata	KG	100	400	400	400	400	100	4.000
5	Batata doce	KG	15	-	-	15	-	-	30
6	Batata inglesa	KG	50	200	250	200	200	-	2.100
7	Beterraba	KG	6	25	30	30	25	21	280
8	Brócolis	KG	10	--	-	10	10	-	45
9	Cebola	KG	4	15	15	15	13	5	150
10	Cenoura	KG	8	40	32	38	32	35	385
11	Chuchu	KG	10	-	-	-	-	-	20
12	Feijão carioquinha	KG	25	90	90	90	90	70	1.000
13	Laranja Pera	KG	100	200	300	200	200	200	2.500
14	Laranja Ponkan	KG	150	-	-	-	-	-	450
15	Mandioca	KG	10	-	10	-	-	-	20
16	Mel silvestre	LT	5	-	-	-	-	-	5



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

17	Pimentão verde	KG	1	-	1	1	1	-	6
18	Pinhão in natura	KG	6	-	-	-	-	-	6
19	Tomate	KG	30	100	100	100	100	25	1.055
20	Queijo Minas Frescal	KG	7,5	-	-	7,5	-	-	15
21	Queijo Mussarela	KG	18	-	6	12	-	-	18

1.6.2. O prazo de início da entrega dos itens é a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa seguindo fielmente o cronograma semanal de entrega em toda segunda feira de cada mês, caso haja feriado ou outro evento a entrega será no dia útil após este fato. O Cronograma mensal de entregas será elaborado e entregue pela Secretaria Municipal de Educação conforme os quantitativos citados neste termo de referência, após a formalização dos contratos.

1.6.3. Produtos fornecidos deverão seguir o padrão especificado no termo de referência.

1.6.4. Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.6.6. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de NAF (nota de autorização de fornecimento/serviço) ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetivação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

1.6.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega dos alimentos licitados deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.6.8. Os Fiscais responsáveis pelos recebimentos e conferências dos produtos serão os seguintes servidores: Silvana Gaioso da Silva, Rodrigo de Souza Santos. A verificação da qualidade dos produtos e solicitação de trocas/ devoluções, quando os produtos estiverem em desacordo com sua especificação será realizado pela Nutricionista da Educação Juliane Aparecida Coura.

1.6.9. Fica a cargo da servidora Municipal, Sr^a Monica Renata Ferreira Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação, enquanto ocupar o cargo, a fiscalização do contrato;

1.6.10. As entregas dos alimentos desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizado na Rua: Paulino Faria S/N, Bairro Floresta durante horário comercial na segunda feira de cada semana das 07h30 as 11h30/13h00.

1.6.11. Havendo qualquer defeito no alimento licitado, durante o transporte, entrega, descarga, apontado pela fiscalização da execução do objeto, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer a substituição necessária, de modo que possa estar de acordo com o licitado, sem custo adicional no prazo de 1(um) dia útil.

1.6.12. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total estimativo anual para este credenciamento será de R\$ 67.469,05 (sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva
- 3.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 3.5.** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 3.6.** Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a entrega dos alimentos não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.7.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas com a execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Dotação orçamentária	Nº 163 3.3.90.30.00.2.06.02.12.306.0012.2.0046 Desenvolvimento do Programa de Merenda
Fonte	1.552.000

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

- 5.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- 5.1.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. – Receber o alimento, disponibilizando local, data e horário.

8.2. - Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital.

8.3. Conferir todos os produtos no momento da entrega.

8.4. Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante.

8.5. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues.

8.6. Conferir todos os produtos no momento da entrega

8.7. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- 8.8.** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.9.** - Efetuar os pagamentos nas datas convencionadas.
- 8.10.** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 8.11.** - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- 8.12.** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.13.** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.14.** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** - Efetuar o pagamento, após aprovação dos produtos, do valor correspondente ao fornecimento, conforme forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 8.16.** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo.
- 8.17.** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.18.** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 8.19.** - Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- 8.20.** - Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos itens fornecidos.
- 8.21.** - Efetuar o pagamento nas datas convencionadas.
- 8.22.** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 8.23.** - Publicar o extrato do processo licitatório e contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela solicitante em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos alimentos;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusivos dos agricultores, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.1.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes se necessário e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

9.1.9. Recebido o alimento, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação do agricultor(a) a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

9.1.10. Todas as despesas com os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da licitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

10.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

10.3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

10.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

10.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

10.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

10.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. MULTA:

11.3.1. Moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento);

11.3.2. moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.3.2.1. O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.3.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.7. (Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

11.3.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.3.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado.

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.2. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

13.3.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5. Indenizações e multas: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021);

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfim Moreira, 27 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

C O N T R A T A N T E
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

C O N T R A T A D O
AGRICULTOR FAMILIAR
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

Dra. Daniele Aparecida Sapucci
Procuradora Municipal
OAB/MG 203.641

Testemunha: _____

RG: _____

Testemunha: _____

RG: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2026

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A-Grupo Formal

1.Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. Email
7.Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N°da Agência	12. N°da Conta Corrente
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
16. N° DAP Jurídica		

II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone
6.Nome do representante e e-mail		7. CPF

III- RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2.Total	



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

					dos produtos



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

OBS: Preço publicado no Edital.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº003/2026

I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B-Grupo Informal

1.Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. CEP	6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver)
8.Organizadopor Entidade Articuladora ()Sim ()Não	9.NomedaEntidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

I- FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3.DAP/CAF	4.Banco	5.Nº Agência	6.NºConta Corrente

III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7. CPF	
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1. Identificação Do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4.Quantidade e	5. Preço de Aquisição		6.ValorTotalpor agricultor
				4.1. Unitário	4.2.Total	

TOTAL DO PROJETO

OBS: Preço publicado no Edital.

IV-TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/ Unidade	5.ValorTotal por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C-Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6.Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)	

9. Banco	10. N°da Agência	11. N°da Conta Corrente
----------	------------------	-------------------------

I- RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
---------	---------	--------------



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4. Endereço		5. Fone	
6. Nome do Representante Legal		7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Assinatura Individual	do Fornecedor	CPF	Local e Data:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Delfim Moreira, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 003/2026, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

DELFIM MOREIRA, __DE ____DE 2026

Assinatura do fornecedor



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

ANEXO VI

(para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº 003/2026, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

DELFIM MOREIRA, __DE ____DE 2026

Assinatura do representante legal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Delfim Moreira, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 003/2026, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

DELFIM MOREIRA, __DE ____DE 2026

Assinatura do representante legal